



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 703/14, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, criada por força da Lei Municipal nº 463/2001, de 30/03/2001, a parte da **Indústria e Comércio**, e de igual forma a execução dos respectivos serviços.

Parágrafo único. Vigora, por força da presente lei, a nova nomenclatura da secretaria referida no caput, sendo: **Secretaria Municipal de Agricultura**, integrante da estrutura prevista na Lei Municipal nº 463, de 30/03/2001.

Art. 2º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**, a quem compete às atribuições pertinentes.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, com subsídio fixado na Lei nº 673/12, de 27/08/2012.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria criada por esta Lei, bem como criar subdivisões, no interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de março de 2014.


FAUSTO BRITO LUCIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NO PLACARD
DESTA PREFEIT. MUNICIPAL.
Araguapaz, 19 / 03 / 14
Porto
Sec. Administração